



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI Nº 406, de 30 DE ABRIL DE 1969

JOÃO CRISTINO DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de Apiaí, Estado de São/
Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal /
de Apiaí decretou e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
efetuar a venda, pelo preço do dia, cotado na Bolsa de Va-
lôres de São Paulo, 25.000 (vinte e cinco mil) Ações Ordina-
rías da PETRÔLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, de proprie-
dade do Município.

§ único - O produto líquido da presente venda, de-
duzidas as despesas decorrentes de transação, que não se-
rá mais de 5%, será investido em despesas de Capital.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente/
Lei correrão por conta dos recursos desta mesma lei.

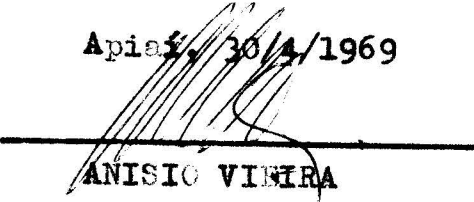
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 30 DE ABRIL DE 1969 (mil no-
vecentos e sessenta e nove).

JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR EDITAIS NESTA DATA, POR FALTA DE IMPRENSA NO
MUNICÍPIO.

Apiaí, 30/4/1969


ANÍSIO VIEIRA
Secretário